



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 895, DE 28 DE MAIO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, nas formas discriminadas:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 35.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0000 – Gestão Ensino Municipal

Projeto/Atividade: 2.118 – Quota Salário Municipal

Fonte de recurso: 04 – Contribuição ao Programa do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.000,00
Total	R\$	1.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial são o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4328/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 28 de maio de 2012.



JOCELETO KRUG
Prefeito Municipal.